



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2365

PUBLICADO

Edição nº:

1723

Data: 12 / 05 / 21 Pág. 4
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1064	Implantação do Núcleo de Formação Empresarial		
1082 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			100.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00
-------------------------------	------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e indústria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1064	Implantação do Núcleo de Formação		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Empresarial		
382 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	50.000,00
383 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			100.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			100.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de maio de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

